

**PORTO SEGURO S.A.**

Companhia Aberta  
CVM nº 01665-9  
CNPJ/MF 02.149.205/0001-69  
NIRE 35.3.0015166.6

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de janeiro de 2019**

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2019, às 10h30, na sede social, na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – 11º andar, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Porto Seguro S.A. ("Companhia"), infra-assinados, devidamente convocados, conforme previsto no artigo 17, §1º do Estatuto Social, pela presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Assumi a presidência dos trabalhos o Sr. Jayme Brasil Garfinkel, que convidou a mim, Marco Ambrogio Crespi Bonomi, para secretariá-lo, esclarecendo que a presente reunião tem por objeto deliberar sobre:

- (i) a outorga de garantia fidejussória na forma de aval ("Aval") a ser prestada pela Companhia no âmbito da emissão de notas promissórias comerciais, da 3ª (terceira) emissão da Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda. ("Emissora"), totalizando, na data de emissão, o valor de até R\$ 100.0000.000,00 (cem milhões de reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Notas Comerciais", "Emissão" e "Instrução CVM 566", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente);
- (ii) a autorização para a diretoria da Companhia adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da deliberação indicada no item (i) acima, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos necessários para a outorga do Aval, da mesma forma que seus eventuais aditamentos; e
- (iii) a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia necessários para a outorga do Aval.



## Deliberações:

Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, observado o artigo 16, alínea "e" do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (i) a outorga do Aval pela Companhia a fim de garantir o fiel, integral e pontual pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emissora com relação às Notas Comerciais, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão, tais como, mas não se limitando a, Encargos Moratórios, remuneração do Agente Fiduciário, e todo e qualquer custo e/ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares das Notas Comerciais em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Notas Comerciais ("Obrigações Garantidas"). O Aval será prestado em caráter universal, e compreenderá a totalidade das Obrigações Garantidas. O Aval será prestado pela Avalista em caráter irrevogável e irretroatável até que todas as Obrigações Garantidas sejam integralmente liquidadas pela Emissora. As Notas Comerciais terão as seguintes principais características e condições:
- a. **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
  - b. **Número da Emissão:** A Emissão representa a 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais da Emissora;
  - c. **Valor Total da Emissão:** O Valor Total de Emissão será de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Valor Total da Emissão");
  - d. **Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
  - e. **Quantidade de Notas Comerciais:** até 40 (quarenta) Notas Comerciais;
  - f. **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados mediante a colocação das Notas Comerciais serão utilizados pela Emissora para reforço de capital de giro da Emissora e gestão ordinária de seus negócios na forma prevista em seu objeto social;

- g. Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Notas Comerciais será a data de sua efetiva subscrição e integralização ("Data de Emissão"), conforme prevista nas cédulas das Notas Comerciais ("Cédulas");
- h. Prazo:** As Notas Comerciais possuem prazo de vencimento de até 730 (setecentos e trinta) dias contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de oferta de resgate antecipado e/ou vencimento antecipado das Notas Comerciais a serem previstas nas respectivas Cédulas;
- i. Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, observado o disposto nas Cédulas;
- j. Vencimento Antecipado:** na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos nas Cédulas, as obrigações decorrentes das Notas Comerciais poderão ser declaradas vencidas antecipadamente tornando-se imediatamente exigível o pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento e dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, bem como de quaisquer outros valores devidos pela Emissora nos termos das Cédulas;
- k. Atualização Monetária e Remuneração das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário de cada uma das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 105,90% (cento e cinco inteiros e noventa centésimos por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.B3.com.br>) ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento, considerando para tal os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais - CETIP21" disponibilizado para consulta em sua página na Internet (<http://www.B3.com.br>), conforme fórmula prevista nas Cédulas;
- l. Periodicidade do Pagamento da Remuneração e do Valor Nominal Unitário da Nota Comercial:** A Remuneração e o Valor Nominal Unitário serão

integralmente pagos pela Emissora, em uma única parcela, aos titulares das Notas Comerciais na data de vencimento ou na data de liquidação antecipada, em caso de resgate antecipado em razão de Oferta de Resgate Antecipado ou declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais;

- m. **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão realizados em conformidade com os procedimentos da B3 para as Notas Comerciais que estejam depositadas eletronicamente na B3 ou, caso não estejam depositadas eletronicamente na B3, na sede da Emissora, ou ainda em conformidade com os procedimentos adotados pelo banco mandatário das Notas Comerciais, conforme aplicável;
  - n. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais, conforme aqui disposto, os valores em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, serão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, acrescidos de (a) multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); e
  - o. **Demais Características:** as demais características das Notas Comerciais serão descritas nas Cártulas.
- (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a consecução do Aval, incluindo, mas não se limitando, a celebração de todos os contratos e instrumentos necessários à realização da Oferta Restrita, dentre os quais, quaisquer requerimentos, termos, anuências e notificações; e
- (iii) a ratificação dos atos já praticados pela administração da Companhia necessários para a outorga do Aval.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em livro próprio, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de janeiro de 2019. (ass.) Jayme Brasil Garfinkel – Presidente do Conselho; Marco Ambrogio Crespi Bonomi – Vice-Presidente do Conselho; Conselheiros: Bruno Campos Garfinkel; Fábio Luchetti; Luiz Alberto Pomarole; Márcio de Andrade Schettini; Conselheiro Independente: Pedro Luiz Cerize.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.



**Jayme Brasil Gaffinkel**

Presidente do Conselho